

CÂMARA DE SÃO FELIPE D'OESTE / RO
Chave de correção preliminar da Prova Discursiva

Cargo: S06 - PROCURADOR JURÍDICO

Tema a ser desenvolvido pelos candidatos

A Câmara Municipal da Cidade “X” está em processo de renovação de seu parque tecnológico, com a aquisição de novos computadores e sistemas de software para modernizar suas operações legislativas e administrativas. Para tal, foi aberto um processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores pela Lei 10.520/02. Durante o processo licitatório, o edital publicado pela Câmara especificou de maneira detalhada as características técnicas dos equipamentos e softwares desejados, além de definir critérios para participação e julgamento das propostas baseados no menor preço global. Após a homologação do resultado, uma empresa concorrente que não venceu o pregão apresentou recurso administrativo, alegando que a especificação dos produtos no edital restringia de forma indevida a competitividade, pois apenas uma marca específica de computadores atenderia às exigências técnicas descritas. A empresa argumentou que tal especificação violava os princípios da isonomia, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública. A V.Sa, no papel de advogado(a) da Câmara Municipal da Cidade “X”, deve elaborar a manifestação jurídica em resposta ao recurso apresentado pela empresa.

Sua resposta deve abordar:

- 1- A legalidade e os princípios regentes do processo licitatório.
- 2- A adequação das especificações técnicas dos produtos no edital e sua relação com os princípios da isonomia e competitividade.
- 3- Argumentos que sustentem a defesa da Câmara Municipal, garantindo a legalidade e a conformidade do edital com a legislação pertinente.
- 4- As medidas a serem adotadas pela Câmara em resposta ao recurso.

A Peça Processual deverá ser redigida em, no máximo, 60 linhas.

GABARITO COMENTADO

O candidato deve destacar que todo o processo licitatório está submetido ao princípio da legalidade, o que significa que deve seguir estritamente o que está previsto na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e na Lei 10.520/02 (Lei do Pregão), além de qualquer outra legislação aplicável. Deve-se mencionar a importância dos princípios da isonomia (tratamento igual entre os concorrentes), competitividade (garantia de que o certame seja disputado por todos que atendam às exigências do edital), e busca pela proposta mais vantajosa (não apenas em termos de preço, mas também de adequação técnica). O candidato deve argumentar que as especificações técnicas no edital foram pensadas para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal, sem a intenção de favorecer ou restringir determinadas marcas ou fornecedores. Deve ser destacado que a definição de critérios técnicos detalhados é uma prática comum para garantir que o material adquirido atenda às expectativas de qualidade e desempenho necessárias para o serviço público. A defesa deve incluir argumentos que reforcem a legalidade do edital, baseando-se na jurisprudência e em pareceres de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas, que validam a especificação detalhada de produtos quando justificada por necessidades técnicas específicas. Pode-se argumentar que a Câmara agiu de maneira transparente e razoável, disponibilizando o edital com antecedência suficiente para que todos os interessados pudessem se preparar e contestar as especificações antes da realização do certame. Deve-se indicar a disposição da Câmara para reavaliar as especificações técnicas caso seja demonstrado concretamente como elas restringem a competitividade sem justificativa razoável.

CÂMARA DE SÃO FELIPE D'OESTE / RO
Chave de correção preliminar da Prova Discursiva

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

Cada questão valerá até 20 (vinte) pontos, de acordo com a especificação apresentada abaixo.

Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1	Correta identificação dos princípios do Direito Administrativo aplicáveis ao caso.	4
2	Análise detalhada da Lei de Licitações e contratos administrativos, com ênfase no pregão como modalidade de licitação.	4
3	Capacidade de argumentação jurídica para defender a legalidade do edital e do processo licitatório realizado pela Câmara.	5
4	Clareza e precisão na proposição de medidas a serem tomadas em resposta ao recurso administrativo apresentado pela empresa.	5
5	Local – São Felipe D'Oeste/RO	1
6	Assinatura – Genérica	1